



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 605 DE 18 DE NOVENBERO DE 1.971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a OSVALDINO GUAZINA BRUM, estudante em Curitiba-PR, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos Cruzeiros) como ajuda para pagamento de anuidade escolar.

Art. 2º - Fica ainda igualmente autorizado o Poder Executivo, a deduzir igual importância da verba 6.6. SETOR DE TELEFONE - 4.1.0.0. 66 Investimentos - 4.1.3.0. 66 Equipamentos e Instalações - 4.1.3.1. 66 Instalação do Telefone Urbano. Para custeio do que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 1.971.


SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL.